

Vara Cível Antonina
Fls. 33

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO.

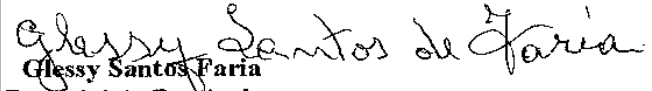
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Antonina, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo Juízo da Única Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de Carta Precatória sob n.º 131/2008, de ação de Despejo por Falta de Pagamento, em que é autor Mozart Taborda Stockler França, e requerido Rosane Faria Xavier da Silva e Glessy Santos Faria, dirigi-me à Avenida Thiago Peixoto, n.º 795, Biarro do Batel, nessa cidade, e sendo aí, após as formalidades legais, PENHOREI o seguinte bem, indicado pela parte autora: Um imóvel constituído pelo lote de terreno n.º 24-A da planta da Irmandade de Nossa Senhora do Pilar de Antonina, com área de 315,00m (trezentos e quinze metros quadrados), com demais metragens, divisas e confrontações constando na matrícula n.º 242 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Feita a Penhora, nomeei depositária do referido imóvel, a requerida Sr.º Glessy Santos de Faria, como Depositária Particular, comprometendo-se, sob as penas da lei, dele não abrir mãos, sem ordem expressa deste Juízo.

Certifico mais que, procedi a INTIMAÇÃO da executada desta penhora, assim como para oferecer embargos à execução, querendo, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

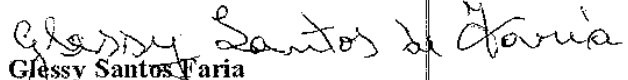
Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pela Depositária Particular.


Josemar Forigo Costa
Oficial de Justiça


Glessy Santos Faria
Depositária Particular

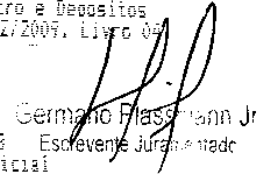
CIENTE
Declaro que estou ciente da penhora supra
E do prazo para embargar a presente execução.

Em 22 de dezembro de 2008.


Glessy Santos Faria

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos
Registrado sob no. 3, 13/02/2009, Livro 04

VARA CÍVEL


Germano Flassmann Jr
Escritor Jurado
Distribuidor Judicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSED JNC4M U4PKJ FKMNA

